

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 65/97 - (REVOGADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 26/08/1997)

Esta IN foi revogada a partir de 01/01/02 pela Instrução Normativa nº 69/02, publicada no DOE de 17/02/02.

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, e, de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

### **INSTRUÇÃO:**

**1** - Fixar a base de cálculo para efeito de incidência do ICMS do produto abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores:

<b>CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR</b>
99 OUTROS:		
99.32 Urucum	kg	0,50

**2** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor 05 (cinco) dias após a data de sua publicação, ficando revogado o item 99.32 da IN 47/97, de 23/07/1997.

**Salvador**, 25 de agosto de 1997.

**HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA**  
Diretor Geral